



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 28/2024

DATA: 13/05/2024

PUBLICADO

Em: 14 / 05 / 24

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 3022 Pag.: 92

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 13 de maio de 2024 e retorno no dia 14 de maio de 2024, para representar o Poder Legislativo no ato de assinatura do convênio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques – PR no Palácio do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 13 de maio de 2024 e retorno no dia 14 de maio de 2024, para representar o Poder Legislativo no ato de assinatura do convênio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques – PR no Palácio do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.


REVAÍR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques -PR
REVAIR JOSÉ RODRIGUES
 Contratante

Face Card Administradora de Cartões LTDA – ME
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
 Contratada

Testemnhas:

01. _____
 RG

02. _____
 RG

Publicado por:
 Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
 Código Identificador:20B464A6

CAMARA MUNICIPAL
 PORTARIA N.º 28/2024 DATA: 13/05/2024

PORTARIA N.º 28/2024
 DATA: 13/05/2024

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se desloca até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 13 de maio de 2024 e retorno no dia 14 de maio de 2024, para representar o Poder Legislativo no ato de assinatura do convênio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques – PR no Palácio do Iguaçú.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se desloca até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 13 de maio de 2024 e retorno no dia 14 de maio de 2024, para representar o Poder Legislativo no ato de assinatura do convênio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques – PR no Palácio do Iguaçú.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
 Presidente

Publicado por:
 Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
 Código Identificador:0006171D

GABINETE PREFEITO
 PORTARIA N.º 245/2024

DATA: 13 de maio de 2024

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de Emprego Público de Operador de Máquina, nos termos da Lei nº 2.596/2022 de 08 de junho de 2022, e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Função
Robson Lucas de Moraes	Presidente
Douglas Weslem da Silva	Membro
Candila Poliana Pires	Membro
Maria Eduarda da Silva	Membro
Valdemir Rodrigues	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado será encarregada pela condução administrativa do processo seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 13 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emanuele Camila Nunes Roman
 Código Identificador:9FB4720C

GABINETE PREFEITO
 RESOLUÇÃO N.º 02/2024

DATA: 09/05/2024

SÚMULA: Altera a resolução 01/2018 que fixa critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Capitão Leônidas Marques/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 1.525/2009 e do Regimento Interno vigente.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO a resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.259/2017, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Capitão Leônidas Marques.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de Proteção Social previsto na Política de Assistência Social.

Art. 3º - Os benefícios eventuais, no âmbito do SUAS devem atender aos seguintes princípios:

I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;